

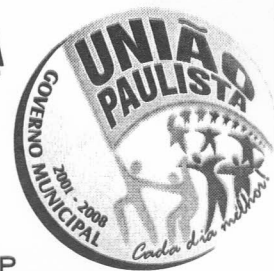


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

**Fone: (17) 3278-1213**

Rua 21 de Março n.º 881 - Centro - Cep. 15 250-000 - União Paulista - SP



## **LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 20 DE JUNHO DE 2006**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 705, de 21/08/2002, que dispõe sobre a assistência social, concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais de União Paulista, pensão aos seus dependentes e dá outras providências”

**WALDECIR SOLIGO LOPES**, Prefeito do município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, .....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de União Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a redação do inciso II do artigo 13 e acrescenta o inciso VII:

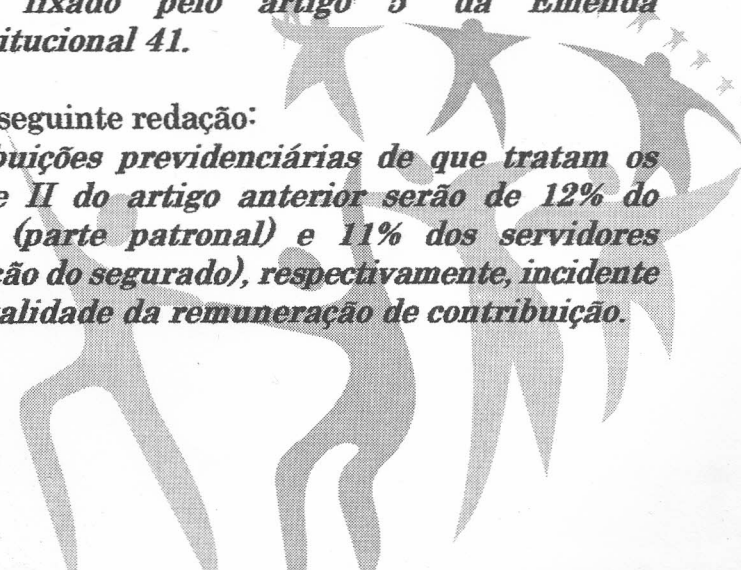
**Artigo 13:** .....

- I- .....
- II- *Contribuição previdenciária dos segurados ativos.*
- III- .....
- IV- .....
- V- .....
- VI- .....
- VII- *Contribuição previdenciária dos segurados inativos e pensionistas quando seus proventos ultrapassarem o limite máximo estabelecido pelo artigo 201, da Constituição Federal na forma e valor fixado pelo artigo 5º da Emenda Constitucional 41.*

**ARTIGO 2º:** O artigo 14 fica com a seguinte redação:

**Artigo 14:** *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo anterior serão de 12% do município (parte patronal) e 11% dos servidores (contribuição do segurado), respectivamente, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

*Handwritten signatures*



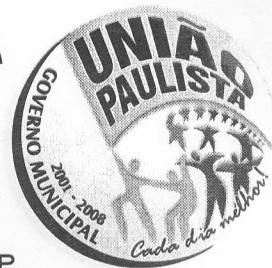


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.726.445/0001-91

**Fone: (17) 3278-1213**

Rua 21 de Março n.º 881 - Centro - Cep. 15 250-000 - União Paulista - SP



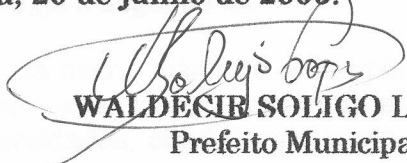
**ARTIGO 3º:** O inciso I do artigo 60 passa ter a seguinte redação:

**Artigo 60:** .....

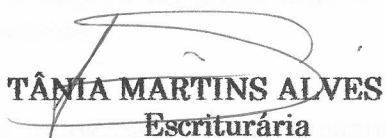
*I- A contribuição prevista no inciso VII do artigo 13 será igual ao percentual estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.*

**ARTIGO 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições da Lei n.º 705/2002, revogando-se em especial as Leis Municipais n.ºs 752/05 e 767/05.

União Paulista, 20 de junho de 2006.

  
**WALDECIR SOLIGO LOPES**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura em data supra e em lugar de costume.

  
**TÂNIA MARTINS ALVES**  
Escriturária

